



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES, VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONECTIVIDADE E CENTRAL DE MONITORAMENTO, EM REGIME DE COMODATO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, localizado na Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP, Telefone (15) 3573-1170, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE LICITAÇÃO** - na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021](#), Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e no que couber a [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), com alterações pela [Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24 de setembro de 2026

Início da análise das Propostas: 24 de setembro de 2026 às 08h01min

Início da sessão pública para disputa de Preços: Dia 24 de setembro de 2026 a partir das 08h30min, exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas.
---	--

Valor estimado: R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) mensal, totalizando R\$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Recurso: MUNICIPAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, PNCP, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento, em regime de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Os licitantes deverão oferecer lances de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como referência o valor do lote apresentado no termo de referência. O PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre o valor de cada item.

1.2.2. Deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

FICHA DE DOTAÇÃO

020102 Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas 26 R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

3.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3.1.3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bll.org.br/>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3.16. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.18. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.18.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.20. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber e examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade competente;
- h) - Indicar a melhor oferta;
- i) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para Adjudicação e Homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
 - b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
 - e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
 - h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
 - i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - h) – A presente licitação será **EXCLUSIVA** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- OBSERVAÇÃO:** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços ofertados e Marcas, até a data e o horário estabelecidos quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas.

5.2 - O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADOS COM OS VALORES APRESENTADOS NO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão exclusivamente por meio do sistema a Proposta de Preços com o último lance ofertado com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca dos itens **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 9) exigidos no edital, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA.

a) O item 6.1 estipula um período de 2 horas, que corresponde ao horário de expediente do Município (das 07h30min às 11h e das 12h30min às 17h). Por exemplo, se a fase de lances encerrar-se às 16h30min, a licitante terá das 16h30min até as 09h do próximo dia útil do Município.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de lances.

6.8 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços readequada conforme ANEXO VI com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, com os seguintes campos:

a) - Valor unitário;

b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- c) - Fabricante;
- d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) - Dados cadastrais;
- f) - Assinatura do representante legal;
- g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) - Indicação do número do CNPJ;
- i) - Cargo do representante;
- j) - Indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.13 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.14 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- b) - Os licitantes deverão oferecer lances de MENOR PREÇO GLOBAL em relação ao valor global de cada lote, tendo como referência o valor do lote apresentado no termo de referência. O PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre o valor de cada item.
- c) - Deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), e
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.2.1 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica: Ato de criação do Licitante conforme o caso:

a) Comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrada no órgão competente. (Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual, EIRELI, sociedades empresárias e filiais); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (para MEI); Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (para sociedades simples); Ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971 (para cooperativas); Decreto de autorização (para empresas ou sociedades estrangeiras que atuem no Brasil)).

1 – O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais** ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
 - 1 - No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** de sua sede, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- 1 – Declaração Conjunta Conforme ANEXO IV.
- 2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO V (Se for o caso).
- 3 – CPF e RG dos Sócios.

9.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, além dos descritos no item 8 e subitem do termo de referência.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica:**
 - Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalentes ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- c) Certidão de Registro no CREA:
- Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.
 - Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico:
 - ☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do portador, página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado.
 - ☐ Cópia do Contrato Social, caso o profissional seja integrante do quadro societário do licitante.
 - ☐ Cópia do Contrato Social, no caso de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade, tratando-se de diretor.
 - ☐ Cópia de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente.
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica:
- Declaração indicando o responsável técnico pelo atendimento e treinamento do SOFTWARE ao município, com comprovação de experiência e qualificação no objeto contratado. A comprovação de experiência deve ser emitida pelo fabricante do software/plataforma. O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- e) Comprovação de Qualificação Técnica do(s) Responsável(is):
- Certificado de graduação superior do(s) responsável(eis) técnico(s) da fabricante do software/plataforma na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras áreas afins).
 - Certificado de especialização em Cibersegurança realizado(s) pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da fabricante do software/plataforma.
 - Certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.
 - Comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a proponente ou com a fabricante do software/plataforma, através dos seguintes documentos:
 - ☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do portador, página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado.
 - ☐ Cópia do Contrato Social, caso o profissional seja integrante do quadro societário do licitante.
 - ☐ Cópia do Contrato Social, no caso de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade, tratando-se de diretor.
 - ☐ Cópia de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente ou com a fabricante do software/plataforma.
- f) Comprovação de Propriedade da Plataforma/Sistema de Software
- Declaração de que a proponente é fabricante do software/plataforma, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante do sistema, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados à revenda.
- g) Atestado de Integração Ativa:
- Apresentar uma declaração comprovando a integração ativa com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.
 - Apresentar um atestado expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando a integração ativa com o sistema Alerta Brasil/SPIA.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- Apresentar um atestado expedido pela Polícia Federal comprovando a integração ativa com o sistema ASPIDE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão técnica e operacional para executar o objeto contratado.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência guardam pertinência com a natureza e a complexidade da contratação, bem como com os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados à implantação da infraestrutura, à integração entre sistemas institucionais, à continuidade da operação, à segurança da informação, à execução de serviços com eletricidade e trabalho em altura e à efetividade prática da solução ofertada.

Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativo mínimo, devendo o(s) documento(s) conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram executados satisfatoriamente e sem registro desabonador de ordem técnica ou comercial.

REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza dos serviços executados e a atribuição profissional correspondente.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

- a.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha ou livro de registro de empregado;
- a.2) cópia do contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- a.3) cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de diretor de sociedade anônima;
- a.4) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- a.5) outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE E ALTURA

- a) A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, que dispõe, ou disporá para a execução contratual, de pelo menos um profissional integrante de sua equipe com certificado de capacitação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicável à execução dos serviços.
- b) A comprovação do vínculo desse profissional com a licitante poderá ocorrer por qualquer dos meios previstos no subitem 9.3.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SOFTWARE/PLATAFORMA

- a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pelo atendimento técnico e treinamento do software/plataforma perante o Município, o qual não poderá ser substituído sem prévia anuência da contratante, salvo motivo devidamente justificado.
- b) A licitante deverá comprovar a experiência e qualificação do profissional indicado para o atendimento e treinamento do software/plataforma, admitindo-se documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma ou por outro meio idôneo que comprove a experiência compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA AO SOFTWARE/PLATAFORMA

- a) Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo desenvolvimento, sustentação, suporte ou evolução do software/plataforma, mediante apresentação de:
 - a.1) certificado de graduação superior em área compatível com tecnologia da informação, computação, engenharia de sistemas, análise e desenvolvimento de sistemas ou áreas afins;
 - a.2) certificado de especialização ou capacitação em cibersegurança ou segurança da informação, compatível com as atividades a serem desempenhadas;
 - a.3) comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante ou com a fabricante/desenvolvedora da plataforma, por qualquer dos meios admitidos no subitem 9.3.

INTEGRAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) Declaração da licitante de que a solução de leitura automática de placas ofertada possui integração ativa e operacional com o Programa Muralha Paulista, permitindo o compartilhamento das informações e alertas conforme os procedimentos e condições estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

b) Atestado expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando integração ativa com o sistema Alerta Brasil/SPIA.

c) Atestado expedido pela Polícia Federal comprovando integração ativa com o sistema Áspide Tecnológico.

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE OU LEGITIMIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

a) Declaração de que a licitante é fabricante/desenvolvedora da plataforma ofertada ou, caso não o seja, apresentação de documento que comprove sua legitimidade para disponibilizar, implantar, manter, suportar e executar os serviços relacionados ao software/plataforma objeto da contratação.

b) Na hipótese de revenda, distribuição ou representação autorizada, deverá ser apresentado documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma, assinado por seu representante legal, indicando a autorização para comercialização e execução dos serviços correspondentes.

VINCULAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS À MATRIZ DE RISCO DO ETP

As exigências de qualificação técnica acima decorrem da necessidade de mitigação dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

- a) à contratação de empresa sem experiência compatível com a complexidade do objeto;
- b) à instalação inadequada da infraestrutura e dos equipamentos;
- c) à execução de serviços envolvendo eletricidade e trabalho em altura;
- d) à falha de integração com sistemas institucionais indispensáveis;
- e) ao comprometimento da integridade, confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados operacionais;
- f) à necessidade de suporte técnico qualificado e efetiva operacionalização da plataforma ofertada.

MEIOS DE COMPROVAÇÃO

a) Os documentos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a aptidão técnica da licitante, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao interesse público.

A disponibilidade da equipe técnica para atendimento presencial não constitui requisito de habilitação e não será exigida de todos os licitantes durante a fase de habilitação.

A documentação correspondente será exigida exclusivamente do adjudicatário, após a adjudicação e homologação, como condição para assinatura do contrato, conforme previsto no item 8.3 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006

9.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 – Caso entenda como necessário o Pregoeiro solicitará a licitante que apresentar a melhor oferta para que sejam protocolizados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

9.20 - Poderão ser encaminhados via correios/transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado.

9.21 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na Inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

9.22 - O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA PREFEITO JUVENAL DOMINGUES DE CAMPOS, 68, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA –
SÃO PAULO CEP: 18.490-051.

9.23 – O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

OBJETO:

EMPRESA:

9.24 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.

9.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.28. PROVA DE CONCEITO (PoC).

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da complexidade técnica da solução pretendida, da necessidade de integração entre leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento e central de operação, bem como dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, será exigida **Prova de Conceito (PoC)** para validação prática da solução ofertada.

9.28.1. CONVOCAÇÃO

Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar pelo menor preço global e devidamente habilitada será convocada pelo Pregoeiro para a realização da Prova de Conceito.

A PoC deverá ser realizada de forma presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 - A PROPOSTA FINAL – ANEXO VI do licitante declarado como melhor oferta deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias para apresentar as razões, EXCLUSIVO pelo sistema eletrônico Portal BLL, excluindo qualquer outro meio, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro encaminhará o Processo a autoridade competente para Adjudicação do objeto e homologação do Processo Licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Na ocasião da **assinatura do Contrato**, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, “Declaração de Atualização Cadastral” e;

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6. DA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a adjudicação e homologação do procedimento, o adjudicatário deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica prevista neste Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

A comprovação deverá conter, no mínimo:

- a) relação dos profissionais destinados aos atendimentos presenciais;
- b) indicação das atividades que serão desempenhadas pelos profissionais;
- c) indicação do Município e Estado de onde normalmente ocorrerão os deslocamentos, sem exigência de endereço residencial;
- d) certificados NR-10 e NR-35 válidos dos profissionais que atuarão em serviços com eletricidade e trabalho em altura;
- e) identificação do responsável técnico, quando necessário;
- f) documentos que demonstrem o vínculo ou a disponibilidade dos profissionais para execução dos serviços;
- g) declaração de que a equipe possui condições de cumprir os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência;
- h) declaração de compromisso de manutenção da equipe durante a vigência contratual.

A disponibilidade dos profissionais poderá ser comprovada por registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso, contrato de parceria ou outro documento juridicamente válido.

Não será exigida sede, filial, escritório ou base física no Município. A contratada deverá apenas demonstrar que possui equipe qualificada e disponível em localização que permita o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

Quando os profissionais forem disponibilizados por terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove sua disponibilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados.

A Administração poderá realizar diligências para verificar os documentos apresentados, a qualificação dos profissionais e sua efetiva disponibilidade.

A ausência de comprovação no prazo estabelecido poderá impedir a assinatura do contrato e acarretar as consequências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

15.3 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina -SP ou modificação da contratação.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

15.5 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.6 - São algumas das atribuições dos servidores designados para a Fiscalização dessa contratação respectivamente:

I. nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II. vigência do ajuste manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

FISCAIS DO CONTRATO

a) A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), **ANDRÉ SANTOS NAKASONE Engenheiro Civil** – CPF Nº 296.xxx.338-02, ou quem vier a substituí-lo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata/contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

GESTOR DA ATA/CONTRATO, CONFORME PORTARIA Nº 571/2026

a) O gestor da ata/contrato será o servidor **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES, ASSESSOR DE GABINETE**, CPF/MF nº 221.xxx.488-24 e RG/SP nº 43.xxx.173-6, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE: As obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, além de:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

16.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2. Certificar-se de que os serviços sejam sempre exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades;

16.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Substituir ou fornecer novo item ou serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante providenciar o reparo imediatamente, sem ônus para o Município;

16.5. Quanto às garantias, no caso daquela oferecida pelo fabricante seja inferior à estabelecida neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar pelo período restante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

16.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.9. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem ou serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

16.10. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

16.11. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

16.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.14. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

16.15. Cumprir outras obrigações previstas no código de Proteção e Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.16. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido.

16.17. A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura, sempre que solicitada, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

16.18. A contratada deverá assegurar a compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos e softwares fornecidos, inclusive com futuras atualizações e integrações demandadas por órgãos estaduais e federais.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.19. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.20. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.21. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

16.22. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.23. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência,

16.24. Garantir que os dados e imagens obtidos por meio do sistema sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais e legais, observando as normas de proteção de dados e sigilo das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17 - DO PAGAMENTO E RETENÇÕES:

17.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Pregão Eletrônico Nº 043/2026”, bem como o número do pedido da compra.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

17.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

17.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

17.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

17.10. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

17.10.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

17.10.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).

17.11 Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução após assinado o contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato.

- a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará CONTRATADA as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- b) - A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

- d) - A CONTRATADA receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública deste **Pregão Eletrônico** divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina poderá revogar este **Pregão Eletrônico** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação do **Pregão Eletrônico** induz à extinção do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão Eletrônico**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.16. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

20.17. As Declarações contidas neste processo são meramente MODELOS, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerado DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...

20.18. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Plataforma BLL www.bllcompras.com e www.baraodeantonina.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina - SP - CEP 18.490-051, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante protocolo.

20.20. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de ITAPORANGA - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO.

ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

ANEXO IX - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

BARÃO DE ANTONINA/SP, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento, em regime de comodato.

A solução deverá contemplar:

- a) implantação de pontos de leitura automática de placas nas entradas, saídas e demais locais estratégicos definidos pela Administração;
- b) implantação de pontos de videomonitoramento em ruas, vias públicas, ciclovia e demais locais estratégicos definidos pela Administração;
- c) disponibilização de recursos de inteligência artificial para análise das imagens e geração de eventos e alertas;
- d) fornecimento de conectividade necessária ao funcionamento dos pontos implantados;
- e) implantação de central de monitoramento para acompanhamento das câmeras, leituras de placas, imagens, gravações, eventos e alertas;
- f) instalação, configuração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de funcionamento integrado dos equipamentos, softwares, conectividade, central de monitoramento e serviços que compõem a solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram demonstradas a necessidade e a viabilidade da implantação de solução integrada de leitura automática de placas, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta a justificativa da contratação, a solução escolhida, os resultados pretendidos, os quantitativos estimados, os riscos identificados e a conclusão pela viabilidade da contratação. Este Termo de Referência estabelece as condições necessárias para a execução do objeto, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na implantação de sistema integrado de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento.

O sistema de leitura de placas deverá permitir o registro e a consulta das passagens de veículos, com identificação da placa, data, hora, local e imagem correspondente, além da geração de alertas.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

O videomonitoramento deverá permitir a visualização das imagens em tempo real, o armazenamento e a consulta das gravações, bem como a utilização de recursos de inteligência artificial para identificação de pessoas, veículos, objetos e eventos de interesse.

A central de monitoramento deverá permitir o acompanhamento integrado das câmeras, leituras de placas, gravações, eventos e alertas gerados pela solução.

A contratação deverá incluir os equipamentos, softwares, licenças, conectividade, instalação, configuração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.

A solução será fornecida em regime de comodato e deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS, QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos mínimos necessários para o funcionamento do sistema integrado de leitura automática de placas, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento.

Os equipamentos, softwares, licenças, serviços e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e fornecidos em quantidade suficiente para atender aos pontos definidos pela Administração.

A distribuição da solução deverá considerar as entradas e saídas do Município, ruas, vias públicas, ciclovia e demais locais estratégicos definidos pela Administração.

Os itens, quantitativos e especificações mínimas serão apresentados nos subitens seguintes.

4.1. Itens, quantitativos e especificações técnicas mínimas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	Qtd	VALOR MENSAL
1	CÂMERA IP COMPATÍVEL COM LPR (3 UN) Lente varifocal com alcance mínimo de até 32 mm , possibilitando foco fixo para leitura em faixas específicas Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) Protocolos de rede compatíveis com IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP; Para fins de atendimento ao objeto, será aceita tanto a utilização de câmeras com LPR embarcado quanto a utilização de câmeras IP convencionais associadas a software de LPR, desde que atendidos os requisitos mínimos acima e demonstrada a assertividade mínima	MÊS	12	R\$ 381,60



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	exigida ($\geq 85\%$)			
2	CÂMERA LPR (2 UN) Lente varifocal com alcance mínimo de até 32 mm , possibilitando foco fixo para leitura em faixas específicas Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) Protocolos de rede compatíveis com IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP; Reconhecimento: Reconhecimento de placas Funções inteligente: Classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo Faixa de velocidade de captura 5 a 120km/h Resolução 2688 × 1520	MÊS	12	R\$ 848,02
3	CÂMERA IP BULLET (21 UN) Resolução de imagem 4 MP 2560 x 1440 Tipo de lente fixa, alcance IR 20 metros; IR inteligente sim; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, RTCP, HTTPs, HTTP, SMTP, SSL, TLS, IGMP	MÊS	12	R\$ 514,71
4	POSTE (4 UN) Poste Reto 10x10cm, altura útil de 5,5 metros, engastamento, galvanizado ou pintura eletrostática	MÊS	12	R\$ 150,72
5	POSTE CONICO CONTINUO CURVO (5 UN) Poste Cônico Contínuo Curvo, altura útil de 7 metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, fixação do poste com base e 4 chumbadores	MÊS	12	R\$ 631,70



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

6	SWITCH (9 UN) Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100 BASE-TX IEEE 803.3x – Flow Control IEEE 802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az – Energy Efficient Ethernet. Detecção automática de cabo (normal iu crossover) Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS	MÊS	12	R\$ 35,91
7	CAIXA DE MONTAGEM (9 UN) Dimensões mínimas (A x L x P) 40 x 30 x 53 cm	MÊS	12	R\$ 109,17
8	CAIXA DE PASSAGEM (4 UN) Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm	MÊS	12	R\$ 2,20
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (9 UN) Fonte de Alimentação 12V Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A	MÊS	12	R\$ 33,12
10	INTERNET (9 SERV.) Link com no mínimo 30 MB de UPLOAD em cada ponto mais um link principal com IP profissional de 500MB Nos locais em que houver infraestrutura de conectividade existente e disponibilizada pela Administração, poderá ser utilizada a conexão já disponível, desde que tecnicamente adequada ao funcionamento da solução. Os links previstos neste item serão destinados aos pontos que efetivamente necessitam de conectividade própria.	MÊS	12	R\$ 1350,00
11	SMART TV (1 UN) Tamanho de tela:55", incluso suporte de montagem,	MÊS	12	R\$ 183,85



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	montagem, cabos HDMI e demais itens necessários para o pleno funcionamento			
12	COMPUTADOR (1 UN) Processador AMD Ryzen 7 5700X ou compatível Placa de video Geforce RTX3050 6GB, 2 Saídas HDMI ou compatível SSD 256GB Memória 16GB Fonte ATX 750W Monitor 24 polegadas	MÊS	12	R\$ 441,10
13	SOFTWARE DE VMS (21 LICENÇAS) 1. O software deve ser uma plataforma web, acessível via internet, compatível com os principais navegadores de computadores. 2. O software deve ser responsivo, permitindo acesso por smartphones e garantindo a utilização eficiente em conexões de internet móvel. 3. O software deve permitir a criação de mosaicos de visualização personalizada. 4. O software deve permitir a criação e o gerenciamento de grupos de usuários, definindo quais câmeras cada grupo pode acessar. 5. O software deve permitir a criação de perfis de permissão que podem ser associados a cada usuário. 5.1. O software deve oferecer as seguintes capacidades de gerenciamento de permissões: 5.1.1. Câmeras 5.1.1.1. Listar câmeras	MÊS	12	R\$ 627,90



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	cadastradas			
5.1.1.2.	Cadastrar	novas		
	câmeras			
5.1.1.3.	Editar	configurações		
	das câmeras			
5.1.1.4.	Remover	câmeras	do	
	sistema			
5.1.2.	Grupos			
5.1.2.1.	Listar	grupos	de	
	usuários			
5.1.2.2.	Cadastrar	novos	grupos	
5.1.2.3.	Editar	grupos	existentes	
5.1.2.4.	Remover	grupos	do	
	sistema			
5.1.3.	Perfis de Permissão			
5.1.3.1.	Listar	perfis	de	
	permissão			
5.1.3.2.	Cadastrar	novos	perfis	
5.1.3.3.	Editar	perfis	existentes	
5.1.3.4.	Remover	perfis	do	
	sistema			
5.1.4.	Usuários			
5.1.4.1.	Listar	usuários		
5.1.4.2.	Cadastrar	novos	usuários	
5.1.4.3.	Editar	usuários		
	existentes			
5.1.4.4.	Remover	usuários	do	
	sistema			
5.1.5.	Mosaicos de Visualização			
5.1.5.1.	Listar	mosaicos	de	
	visualização			
5.1.5.2.	Cadastrar	novos		
	mosaicos			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

5.1.5.3. Editar mosaicos existentes

5.1.5.4. Remover mosaicos

5.1.5.5. Compartilhar mosaicos com outros usuários, respeitando as permissões O software deve permitir:

6. GRAVAÇÕES E ARMAZENAMENTO

6.1. O software deve permitir a realização de downloads de vídeos gravados, conforme permissões do usuário.

6.2. O software deve garantir um período mínimo de armazenamento de **7 (sete) dias** para os vídeos gravados.

7. MÓDULO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

7.1. Além da plataforma web, a solução deverá disponibilizar cliente desktop ou módulo dedicado equivalente para operação da central de videomonitoramento, compatível com os computadores fornecidos para a central.

7.2. Não será admitida a necessidade de software de terceiro para executar as funções de visualização, controle do videowall, reprodução das gravações, gerenciamento de rondas ou apresentação das notificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. A comunicação entre as estações dos operadores e os computadores de exibição deverá ocorrer por rede, permitindo o gerenciamento remoto das telas disponíveis.

7.4. O módulo deverá identificar individualmente os



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

computadores de exibição e suas respectivas telas, permitindo que o operador selecione o destino em que determinada câmera, mosaico, ronda ou evento deverá ser exibido.

7.5. O operador deverá poder selecionar individualmente a tela de destino antes de enviar uma câmera, mosaico ou ronda.

7.6. A solução deverá permitir, no mínimo:

7.6.1. enviar uma câmera para uma tela selecionada;

7.6.2. enviar um mosaico para uma tela selecionada;

7.6.3. substituir o conteúdo de uma tela selecionada;

7.6.4. interromper a exibição em uma tela selecionada;

7.6.5. consultar qual conteúdo está sendo exibido em cada tela;

7.7. A solução deverá permitir iniciar uma ronda e poderá selecionar a tela específica do videowall em que ela será executada.

7.7.1. A ronda deverá alterar somente o conteúdo da tela selecionada, mantendo inalteradas as demais telas do videowall.

7.7.2. O operador deverá poder iniciar, pausar, retomar e encerrar a ronda sem necessidade de acesso direto ao computador de exibição.

7.8. Notificações e Alertas



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	7.8.1. A notificação deverá ser apresentada automaticamente em tela previamente definida do videowall, ainda que a câmera responsável pelo evento não esteja sendo exibida naquele momento 7.8.2. Quando houver mais de uma notificação pendente, a solução deverá permitir sua organização em fila ou histórico, evitando a perda dos eventos não visualizados 7.9. Reprodução Integradas de Gravações 7.9.1. O módulo de operação da central deverá permitir que o operador acesse as gravações diretamente a partir da câmera ou mosaico atualmente exibido.			
14	MÓDULO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO — IA (21 LICENÇAS) O módulo de análise inteligente de vídeo deverá ser integrado ao software VMS ofertado, permitindo que os eventos, alertas, imagens e gravações sejam acessados diretamente pela plataforma de videomonitoramento. A Administração poderá definir quais câmeras utilizarão o módulo de IA Durante a vigência contratual, deverá ser permitida a transferência da habilitação do módulo de uma câmera para outra, sem cobrança adicional, desde que não seja	MÊS	12	R\$ 420,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ultrapassada a quantidade máxima de câmeras simultaneamente licenciadas.

1. Detecção e Classificação de Objeto

1.1. O software deve permitir a seleção de objetos para identificação automática, contemplando, no mínimo:

1.2. Pessoas

1.3. Bicicletas

1.4. Motocicletas

1.5. Automóveis

1.6. Veículos utilitários

1.7. Mochilas

1.8. Bolsas de mão

1.9. Outros objetos configuráveis conforme evolução do sistema

2. Áreas de Detecção e Exclusão

2.1. O software deve permitir:

2.1.1. A configuração de áreas de detecção, definindo regiões específicas da imagem onde a análise deve ocorrer;

2.1.2. A configuração de áreas de exclusão, nas quais não serão realizadas identificações ou análises, reduzindo falsos positivos.

3. Regras de Horário para Detecção e Alertas

3.1. O software deve permitir a configuração de regras de horário, possibilitando definir períodos específicos (pré-determinados) em que a identificação de objetos ou pessoas estará ativa, com geração automática de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	notificações e alertas conforme os critérios estabelecidos. 3.2. As notificações geradas pelo módulo de IA deverão ser apresentadas no software utilizado pelos operadores da central de videomonitoramento. 3.3. A notificação deverá ser apresentada automaticamente na tela definida do videowall, mesmo que a câmera responsável pelo evento não esteja sendo exibida naquele momento. 3.4. Quando houver múltiplas notificações, o software deverá mantê-las organizadas em fila ou histórico, evitando a perda de eventos ainda não analisados.			
15	SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS (5 LICENÇAS) 1. Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, permitindo o acesso com utilização de internet móvel. 2. O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema. 2.1. Câmera que identificou o veículo. 2.2. Data e hora da leitura. 2.3. Placa. 2.4. Imagem panorâmica do veículo. 2.5. Situação (Furto/Roubo) 2.6. Cor e modelo do veículo	MÊS	12	R\$ 950,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3. Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.
4. Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal.
5. Possuir integração com o software ASPIDE da Polícia Federal.
6. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Muralha Paulista)
7. A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados.
8. Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.
9. Permitir que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa.
10. Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

transitam em apoio/comboio.

11. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo.

12. Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por:

12.1. Telegram, e-mail e aplicativo mobile onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem:

12.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

13. A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa completa ou placa parcial, modelo e cor com a possibilidade de envio dos alertas por:

13.1. Telegram, e-mail e aplicativo mobile onde deverão conter as seguintes



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

informações em sua mensagem:

13.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

14. Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual;

15. O software deve garantir um armazenamento mínimo de **365 dias** (Câmera que identificou o veículo, Data e hora da leitura, Placa, Imagem panorâmica do veículo, Cor e modelo do veículo)

4.2. Localização dos pontos de leitura de placas

Item	Referência	Qtd/ Cam	Geolocalização
1	Av. Brasília	1	23°37'55.7"S 49°33'27.2"W
2	Av. Brasília	1	23°37'28.3"S 49°34'07.3"W
3	R. Porto Alegre	1	23°37'27.9"S 49°33'40.2"W
4	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'22.0"S 49°34'32.5"W

4.3. Localização dos pontos de videomonitoramento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Item	Referência	Qtd/ Cam	Geolocalização
1	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'23.1"S 49°34'28.1"W
2	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'24.9"S 49°34'20.6"W
3	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'26.7"S 49°34'13.5"W
4	Praça Pref. Juvenal de Campos	3	23°37'45.8"S 49°33'40.7"W
5	R. Recife	1	23°37'55.4"S 49°33'54.0"W
6	R. Amapá	1	23°37'44.3"S 49°33'27.8"W
7	Av. Brasília	1	23°37'34.3"S 49°33'56.6"W
8	Av. Brasília	1	23°37'32.0"S 49°33'59.4"W
9	Av. Brasília	1	23°37'55.7"S 49°33'27.2"W
10	Av. Brasília	1	23°37'28.3"S 49°34'07.3"W
11	R. Porto Alegre	1	23°37'27.9"S 49°33'40.2"W
12	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'22.0"S 49°34'32.5"W

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e contínua, conforme as especificações, os quantitativos, os locais de instalação e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, conectividade, mão de obra e demais recursos necessários à implantação e ao funcionamento da solução.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

A contratação compreenderá:

- a) implantação dos pontos de leitura automática de placas;
- b) implantação dos pontos de videomonitoramento urbano;
- c) disponibilização dos recursos de inteligência artificial;
- d) implantação e configuração da central de monitoramento;
- e) instalação, configuração, integração e realização dos testes da solução;
- f) treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- g) manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos e componentes necessários durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá garantir a compatibilidade entre todos os componentes e o funcionamento contínuo da solução durante a vigência do contrato.

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação deverá ser realizada conforme as especificações, os quantitativos e os locais definidos pela Administração.

Caberá à contratada realizar o fornecimento, transporte, instalação, fixação, configuração, integração, testes e colocação em funcionamento de todos os equipamentos e sistemas que compõem a solução.

A implantação compreenderá os pontos de leitura automática de placas, os pontos de videomonitoramento urbano, os recursos de inteligência artificial, a conectividade e a central de monitoramento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Nos pontos em que houver necessidade de implantação ou adequação da alimentação elétrica, a contratada deverá realizar vistoria e executar a solução necessária, observando as condições existentes e as exigências da concessionária de energia elétrica.

Sempre que houver possibilidade de utilização de ligação simplificada ou de infraestrutura existente adequada, deverá ser adotada essa solução, evitando a execução de serviços e fornecimento de materiais desnecessários.

A implantação ou adequação de padrão de entrada de energia somente será exigida quando necessária para o funcionamento seguro e regular dos equipamentos ou quando exigida pela concessionária.

A implantação será considerada concluída após a instalação, configuração e realização dos testes, com a solução em condições de funcionamento.

5.2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá concluir a implantação da solução no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de início.

A implantação será considerada concluída após:

- a) instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária;
- b) configuração e integração dos sistemas;
- c) ativação da conectividade;
- d) implantação da central de monitoramento;
- e) realização dos testes de funcionamento.

A contratada deverá organizar a implantação de forma a cumprir o prazo estabelecido, podendo a Administração definir prioridades entre os locais.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Quando houver necessidade de ligação ou regularização de energia junto à concessionária, eventual atraso causado exclusivamente por ela deverá ser devidamente comprovado e analisado pela Administração. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às medidas previstas no contrato.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares, licenças, conectividade, infraestrutura e demais componentes que integrem a solução durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração.

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, incluindo verificações, ajustes, testes, atualizações, limpeza e demais procedimentos necessários para prevenir falhas.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver defeito, falha, instabilidade ou indisponibilidade da solução.

Quando necessário, a contratada deverá reparar ou substituir equipamentos, peças, materiais e componentes defeituosos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A manutenção deverá abranger, no mínimo:

- a) os pontos de leitura automática de placas;
- b) as câmeras e os pontos de videomonitoramento urbano;
- c) os recursos de inteligência artificial;
- d) a central de monitoramento;
- e) os softwares, plataformas e licenças;
- f) os links de internet;
- g) a infraestrutura elétrica e demais componentes instalados para o funcionamento da solução.

A contratada deverá manter canal para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos e disponibilizar as atualizações necessárias ao correto funcionamento dos sistemas.

5.4. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, com a finalidade de assegurar o funcionamento contínuo da solução e o atendimento às demandas relacionadas aos equipamentos, softwares, conectividade, infraestrutura e demais componentes do objeto.

Para fins de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) prazo máximo para resposta inicial ao chamado técnico: 4 horas, contadas da abertura formal do chamado;
- b) prazo máximo para início do atendimento técnico remoto: 8 horas, quando a ocorrência permitir solução à distância;
- c) prazo máximo para início do atendimento técnico presencial: 48 horas, quando necessária intervenção física no local;
- d) prazo máximo para restabelecimento do funcionamento da solução ou do componente afetado: 72 horas, contadas da abertura do chamado;
- e) prazo máximo para substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso que comprometa a operação: 7 dias úteis, sem custo adicional para a Administração, quando a substituição for de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

f) disponibilidade mínima de 99% para as plataformas e os serviços essenciais da solução, considerada a apuração em cada período mensal de medição;

g) registro formal dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data e horário de abertura, providências adotadas, responsável pelo atendimento e data de normalização do serviço.

A contratada deverá disponibilizar canal adequado para abertura e acompanhamento dos chamados, em dias úteis e horários compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, sem prejuízo do atendimento prioritário às ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução.

Serão consideradas críticas as ocorrências que impliquem:

a) indisponibilidade das câmeras de leitura automática de placas instaladas em acessos estratégicos;

b) interrupção relevante do videomonitoramento;

c) indisponibilidade dos softwares;

d) falha na central de monitoramento;

e) interrupção da conectividade que comprometa a transmissão das imagens ou registros;

f) perda, indisponibilidade ou comprometimento das gravações e leituras de placas;

g) qualquer outra falha que prejudique significativamente a operação da solução no Município de Barão de Antonina/SP.

Os prazos poderão ser suspensos quando o atendimento depender de providência exclusiva da Administração, de autorização de terceiros ou de situação de força maior devidamente comprovada, devendo a contratada comunicar formalmente à fiscalização e manter registro da ocorrência.

6. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de referência orçamentária, julgamento e futura contratação, o valor máximo admitido para a execução do objeto observará o quadro abaixo:

Item	Objeto	Un	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento, em regime de comodato.	Mês	12	R\$ 6.680,00	R\$ 80.160,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MENOR VALOR	TOTAL
1	3,0	Un.	CAMERA IP COMPATIVEL COM LPR	R\$ 127,20	R\$ 381,60



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

2	2,0	Un	CAMERA LPR	R\$ 424,01	R\$ 848,02
3	21,0	Un	CAMERA IP BULLET	R\$ 24,51	R\$ 514,71
4	4,0	Un	POSTE	R\$ 37,68	R\$ 150,72
5	5,0	Un	POSTE CONICO CONTINUO CURVO	R\$ 126,34	R\$ 631,70
6	9,0	un	SWITCH	R\$ 3,99	R\$ 35,91
7	9,0	Um	CAIXA DE MONTAGEM	R\$ 12,13	R\$ 109,17
8	4,0	Un	CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 0,55	R\$ 2,20
9	9,0	Um	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3,68	R\$ 33,12
10	9,0	SERV	LINK INTERNET	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
11	1,0	Un	SMART TV	R\$ 183,85	R\$ 183,85
12	1,0	Un	COMPUTADOR	R\$ 441,10	R\$ 441,10
13	21,0	LC	SOFTWARE DE VMS	R\$ 29,90	R\$ 627,90
14	21,0	LC	MODULO ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO - IA	R\$ 20,00	R\$ 420,00
15	5,0	LC	SOFTWARE DE LEEITURA DE PLACAS	R\$ 190,00	R\$ 950,00

O valor máximo admitido para a contratação será definido pela Administração com base na pesquisa de preços realizada no processo administrativo.

O valor deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo equipamentos em regime de comodato, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos e demais despesas necessárias ao funcionamento da solução.

O pagamento será realizado mensalmente, após a medição e o ateste da execução pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a adequada execução do objeto, a contratada e a contratante deverão cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

As responsabilidades deverão ser definidas de forma clara, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos, implantação da solução, conectividade, manutenção, suporte técnico, fiscalização, disponibilização de energia elétrica e demais condições necessárias ao funcionamento contínuo dos serviços.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, serviços, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto;
- b) implantar integralmente a solução, incluindo transporte, instalação, montagem, fixação, configuração, integração, ativação, testes e disponibilização em condições de funcionamento;
- c) fornecer equipamentos adequados à finalidade contratada e compatíveis entre si e com os sistemas ofertados;
- d) implantar os pontos de leitura automática de placas, os pontos de videomonitoramento, os recursos de inteligência artificial, a conectividade e a central de monitoramento, conforme os locais e condições definidos pela Administração;
- e) fornecer e manter conexão com a internet nos pontos implantados, com capacidade suficiente para o funcionamento da solução;
- f) realizar todas as adequações necessárias para disponibilização de energia elétrica aos equipamentos instalados;
- g) fornecer e instalar, quando necessário, postes, padrões de entrada de energia, caixas, disjuntores, aterramento, eletrodutos, cabos, suportes, ferragens, dispositivos de proteção e demais materiais necessários à alimentação elétrica dos pontos;
- h) executar a passagem, organização, identificação e proteção dos cabos e demais instalações elétricas necessárias;
- i) realizar vistoria nos locais e definir a solução adequada para alimentação elétrica de cada ponto, considerando a infraestrutura existente e as exigências da concessionária de energia elétrica;
- j) utilizar, sempre que possível e autorizado, infraestrutura existente ou forma simplificada de ligação, evitando a implantação de estruturas desnecessárias;
- k) implantar ou adequar padrão de entrada, postes ou outras estruturas quando não houver alimentação elétrica adequada no local ou quando houver exigência da concessionária;
- l) elaborar e fornecer os documentos necessários para solicitação, ligação, regularização ou adequação da energia elétrica junto à concessionária, incluindo documento de responsabilidade técnica quando aplicável;
- m) realizar ou acompanhar os procedimentos necessários perante a concessionária de energia elétrica até que os pontos estejam em condições de receber alimentação regular;
- n) executar os serviços conforme as normas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica e as condições de segurança do trabalho;
- o) reparar eventuais danos causados durante a instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos;
- p) manter os locais de trabalho organizados e retirar resíduos, embalagens e materiais resultantes dos serviços realizados;
- q) manter os softwares, licenças, módulos e atualizações necessários ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;
- r) realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração;
- s) disponibilizar orientações e documentação necessária à utilização da solução;

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- t) prestar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- u) manter canal para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- v) manter equipe qualificada e disponível para execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte;
- w) manter profissionais capacitados para serviços envolvendo eletricidade e trabalho em altura, quando aplicável;
- x) realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares, licenças, conectividade, infraestrutura elétrica e demais componentes da solução;
- y) substituir, sem custo adicional para a Administração, equipamentos, peças e componentes defeituosos ou inoperantes, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- z) realizar as atualizações necessárias ao correto funcionamento e à segurança dos sistemas;
- aa) comunicar à fiscalização falhas relevantes ou situações que possam comprometer o funcionamento da solução;
- ab) manter registro dos equipamentos instalados e das substituições realizadas;
- ac) apresentar, quando solicitado ou previsto neste Termo de Referência, informações e relatórios necessários ao acompanhamento da execução;
- ad) manter controle de acesso aos sistemas e preservar a segurança das informações tratadas;
- ae) observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais regras aplicáveis à proteção das informações;
- af) atender às determinações da fiscalização e corrigir as falhas identificadas durante a execução;
- ag) permitir a realização de inspeções, testes e verificações pela Administração;
- ah) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- ai) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- aj) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ak) observar os prazos de implantação, manutenção, suporte e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- al) retirar, ao término da contratação, os equipamentos fornecidos em regime de comodato, quando determinado pela Administração, realizando os serviços necessários sem causar danos aos locais utilizados;
- am) cumprir todas as demais obrigações necessárias ao funcionamento integral e contínuo da solução.
- an) A responsabilidade da contratada quanto à energia elétrica compreende toda a infraestrutura, instalação, adequação, regularização e materiais necessários para que os pontos estejam aptos a receber alimentação elétrica.
- ao) Caberá à contratante exclusivamente o pagamento do consumo de energia elétrica utilizado durante a operação da solução.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) indicar os locais de implantação da solução, conforme as necessidades da Administração;
- b) disponibilizar acesso aos locais necessários à instalação, manutenção, suporte e demais atividades relacionadas à execução contratual;
- c) adotar as providências administrativas necessárias para autorizar a instalação dos equipamentos em vias e demais espaços sob sua responsabilidade;

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento do consumo de energia elétrica necessário à operação da solução implantada, cabendo à contratada toda a infraestrutura, instalação, adequação e regularização necessária para disponibilização da energia nos pontos;
- e) designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada eventuais falhas ou irregularidades;
- g) atestar a execução dos serviços quando verificado o cumprimento das condições contratadas;
- h) efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
- j) comunicar formalmente à contratada as ocorrências e demandas relacionadas à execução do contrato;
- k) proporcionar as condições administrativas necessárias à implantação, treinamento, operação e fiscalização da solução.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a adjudicação e homologação do procedimento, o adjudicatário deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica prevista neste Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

A comprovação deverá conter, no mínimo:

- a) relação dos profissionais destinados aos atendimentos presenciais;
- b) indicação das atividades que serão desempenhadas pelos profissionais;
- c) indicação do Município e Estado de onde normalmente ocorrerão os deslocamentos, sem exigência de endereço residencial;
- d) certificados NR-10 e NR-35 válidos dos profissionais que atuarão em serviços com eletricidade e trabalho em altura;
- e) identificação do responsável técnico, quando necessário;
- f) documentos que demonstrem o vínculo ou a disponibilidade dos profissionais para execução dos serviços;
- g) declaração de que a equipe possui condições de cumprir os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência;
- h) declaração de compromisso de manutenção da equipe durante a vigência contratual.

A disponibilidade dos profissionais poderá ser comprovada por registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso, contrato de parceria ou outro documento juridicamente válido.

Não será exigida sede, filial, escritório ou base física no Município. A contratada deverá apenas demonstrar que possui equipe qualificada e disponível em localização que permita o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

Quando os profissionais forem disponibilizados por terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove sua disponibilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados.

A Administração poderá realizar diligências para verificar os documentos apresentados, a qualificação dos profissionais e sua efetiva disponibilidade.

A ausência de comprovação no prazo estabelecido poderá impedir a assinatura do contrato e acarretar as consequências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão técnica e operacional para executar o objeto contratado.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência guardam pertinência com a natureza e a complexidade da contratação, bem como com os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados à implantação da infraestrutura, à integração entre sistemas institucionais, à continuidade da operação, à segurança da informação, à execução de serviços com eletricidade e trabalho em altura e à efetividade prática da solução ofertada.

Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativo mínimo, devendo o(s) documento(s) conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram executados satisfatoriamente e sem registro desabonador de ordem técnica ou comercial.

8.2. REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza dos serviços executados e a atribuição profissional correspondente.

8.3. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

- a.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha ou livro de registro de empregado;
- a.2) cópia do contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- a.3) cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de diretor de sociedade anônima;
- a.4) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- a.5) outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

8.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE E ALTURA

a) A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, que dispõe, ou disporá para a execução contratual, de pelo menos um profissional integrante de sua equipe com certificado de capacitação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicável à execução dos serviços.

b) A comprovação do vínculo desse profissional com a licitante poderá ocorrer por qualquer dos meios previstos no subitem 9.3.

8.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SOFTWARE/PLATAFORMA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pelo atendimento técnico e treinamento do software/plataforma perante o Município, o qual não poderá ser substituído sem prévia anuência da contratante, salvo motivo devidamente justificado.

b) A licitante deverá comprovar a experiência e qualificação do profissional indicado para o atendimento e treinamento do software/plataforma, admitindo-se documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma ou por outro meio idôneo que comprove a experiência compatível com o objeto.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA AO SOFTWARE/PLATAFORMA

a) Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo desenvolvimento, sustentação, suporte ou evolução do software/plataforma, mediante apresentação de:

a.1) certificado de graduação superior em área compatível com tecnologia da informação, computação, engenharia de sistemas, análise e desenvolvimento de sistemas ou áreas afins;

a.2) certificado de especialização ou capacitação em cibersegurança ou segurança da informação, compatível com as atividades a serem desempenhadas;

a.3) comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante ou com a fabricante/desenvolvedora da plataforma, por qualquer dos meios admitidos no subitem 9.3.

8.7. INTEGRAÇÕES INSTITUCIONAIS

a) Declaração da licitante de que a solução de leitura automática de placas ofertada possui integração ativa e operacional com o Programa Muralha Paulista, permitindo o compartilhamento das informações e alertas conforme os procedimentos e condições estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

b) Atestado expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando integração ativa com o sistema Alerta Brasil/SPIA.

c) Atestado expedido pela Polícia Federal comprovando integração ativa com o sistema Áspide Tecnológico.

8.8. COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE OU LEGITIMIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

a) Declaração de que a licitante é fabricante/desenvolvedora da plataforma ofertada ou, caso não o seja, apresentação de documento que comprove sua legitimidade para disponibilizar, implantar, manter, suportar e executar os serviços relacionados ao software/plataforma objeto da contratação.

b) Na hipótese de revenda, distribuição ou representação autorizada, deverá ser apresentado documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma, assinado por seu representante legal, indicando a autorização para comercialização e execução dos serviços correspondentes.

8.9. VINCULAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS À MATRIZ DE RISCO DO ETP

9.9.1. As exigências de qualificação técnica acima decorrem da necessidade de mitigação dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

a) à contratação de empresa sem experiência compatível com a complexidade do objeto;

b) à instalação inadequada da infraestrutura e dos equipamentos;

c) à execução de serviços envolvendo eletricidade e trabalho em altura;

d) à falha de integração com sistemas institucionais indispensáveis;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- e) ao comprometimento da integridade, confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados operacionais;
- f) à necessidade de suporte técnico qualificado e efetiva operacionalização da plataforma ofertada.

8.10. MEIOS DE COMPROVAÇÃO

a) Os documentos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a aptidão técnica da licitante, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao interesse público.

A disponibilidade da equipe técnica para atendimento presencial não constitui requisito de habilitação e não será exigida de todos os licitantes durante a fase de habilitação.

A documentação correspondente será exigida exclusivamente do adjudicatário, após a adjudicação e homologação, como condição para assinatura do contrato, conforme previsto no item 8.3 deste Termo de Referência.

9. PROVA DE CONCEITO (PoC)

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da complexidade técnica da solução pretendida, da necessidade de integração entre leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento e central de operação, bem como dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, será exigida **Prova de Conceito (PoC)** para validação prática da solução ofertada.

9.1. CONVOCAÇÃO

Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar pelo menor preço global e devidamente habilitada será convocada pelo Pregoeiro para a realização da Prova de Conceito.

A PoC deverá ser realizada de forma presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. OBJETIVOS DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada:

- a) atende aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- b) possui desempenho adequado para leitura automática de placas;
- c) apresenta estabilidade, usabilidade e confiabilidade;
- d) está devidamente integrada aos sistemas institucionais exigidos;
- e) disponibiliza módulo específico para operação da central de videomonitoramento, integrado ao software VMS;
- f) permite configurar as funcionalidades de detecção, classificação de objetos, áreas de análise, áreas de exclusão e regras de horário previstas para o módulo de IA.

9.3 PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONCEITO

Durante a Prova de Conceito, a licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, conexões, câmeras, profissionais e demais recursos necessários à realização dos testes previstos neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito compreenderá a demonstração prática:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) do software de leitura automática de placas;
- b) do software VMS e do módulo de operação da central de videomonitoramento;
- c) do módulo de análise inteligente de vídeo — IA;
- d) das integrações institucionais obrigatórias;
- e) de todos os requisitos constantes da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

9.3.1. TESTE DO SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS

Para a demonstração do software de leitura automática de placas, a licitante convocada deverá instalar temporariamente, em local do Município indicado pela Contratante, no mínimo 1 (uma) câmera compatível com a solução de LPR ofertada.

Caberá à licitante:

- a) fornecer a câmera e os demais equipamentos necessários ao teste;
- b) realizar a instalação, configuração, direcionamento e ativação da câmera;
- c) comprovar o funcionamento das funcionalidades previstas na Tabela de Avaliação;
- d) comprovar as integrações institucionais obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- e) retirar os equipamentos temporariamente instalados após a conclusão da PoC, salvo autorização expressa da Contratante para sua permanência.

A câmera utilizada deverá realizar a captura e o processamento de passagens ocorridas durante o período da PoC, não sendo admitida apenas a apresentação de leituras ou vídeos previamente gravados como substituição da demonstração prática.

9.3.1. TESTE DO MÓDULO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO — IA

Para demonstração do módulo de análise inteligente de vídeo, a licitante convocada deverá instalar temporariamente, em local indicado pela Contratante no Município, no mínimo 2 (duas) câmera integrada ao software VMS e habilitada com o módulo de IA.

A câmera utilizada para o teste do módulo de IA deverá permitir a circulação controlada ou natural de pessoas, bicicletas, motocicletas, automóveis ou demais objetos necessários à realização dos testes.

Caberá à licitante:

- a) fornecer e instalar temporariamente a câmera;
- b) integrar a câmera ao software VMS;
- c) habilitar o módulo de IA na câmera;
- d) configurar as categorias de objetos utilizadas no teste;

A demonstração do módulo de IA deverá ser realizada com a câmera instalada no Município, não sendo admitida, para essa etapa, a utilização exclusiva de câmeras de outros clientes.

9.4. TABELA PROVA DE CONCEITO

Item	Descrição	Atendimento	
		Sim	Não



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

1	O software é uma plataforma web acessível pela internet, compatível com navegadores de computador e responsivo para uso em smartphones com internet móvel	()	()
2	O software possui integração com o software SPIA/Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal.	()	()
3	O software possui integração com o software ASPIDE da Polícia Federal.	()	()
4	O software possui integração com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo	()	()
5	O software possui armazenamento dos registros contendo o mínimo das informações como: câmera que identificou o veículo, data e hora da leitura, modelo do veículo e cor do veículo de todas as unidades federativas do Brasil	()	()
6	O software permite identificar de forma automática possíveis veículos clonados, exibindo foto panorâmica dos veículos para uma comparação visual, localização e data hora da leituras	()	()
7	O software permite que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de quais câmeras, dias da semana e horário em que o veículo transita com maior frequência	()	()
8	O software permite que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa	()	()
9	O software permite que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio	()	()
10	O software permite o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera e ao identificar este comportamento o sistema notifica os usuários	()	()
11	O software permite o cadastro das frotas de veículos do município com definição de horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar e ao identificar estes veículos o	()	()





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

	sistema notifica os usuários responsáveis		
12	O software permite o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (Telegram, e-mail e aplicativo mobile) quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro de veículos deverá ser realizado informado placa completa	()	()
13	O software permite o cadastro de listas de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (Telegram, e-mail e aplicativo mobile) quando esses veículos forem identificados. O cadastro de veículos pode ser realizado por placa parcial e/ou características do veículo, como cor e modelo	()	()
14	O software permite a consulta de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que poderão ser cumulativos; placa completa ou parcial, câmera, marca e modelo do veículo e cor do veículo	()	()
15	O módulo de análise inteligente de vídeo — IA, integrado ao software VMS, permite selecionar objetos para identificação automática, contemplando pessoas, bicicletas, motocicletas, automóveis, veículos utilitários, mochilas e bolsas de mão.	()	()
16	O software VMS, por meio do módulo de IA, permite a configuração de áreas de detecção, definindo regiões específicas da imagem onde a análise deverá ocorrer.	()	()
17	O software VMS, por meio do módulo de IA, permite a configuração de áreas de exclusão, nas quais não serão realizadas identificações ou análises.	()	()
18	O software VMS, por meio do módulo de IA, permite a configuração de regras de horário, definindo períodos específicos em que a identificação de objetos ou pessoas permanecerá com notificação ativa.	()	()
19	O módulo de IA gera automaticamente notificações e alertas quando a identificação ocorrer dentro do período e dos critérios estabelecidos, encaminhando-os para o software da central de operação e para o aplicativo mobile dos usuários autorizados.	()	()



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

9.5 AVALIAÇÃO E RESULTADO

- A Prova de Conceito será acompanhada por comissão designada, que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando a solução apresentada;
- O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará desclassificação da licitante;
- Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos prazos e critérios;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá fornecer solução completa, integrada e plenamente operacional, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, licenças, softwares, atualizações, conectividade, instalação, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitidos pagamentos adicionais por serviços essenciais ao funcionamento da solução.

O locais de instalação poderão sofrer alterações, em novos pontos determinados pela Administração.

Barão de Antonina, 25 de agosto de 2026.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES
CHEFE DE GABINETE
CPF 221.xxx.488.xx

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objetivo deste estudo técnico preliminar é avaliar a viabilidade técnica e econômica para a implementação de um sistema de leitura de placas de veículos juntamente com um sistema de videomonitoramento no município. Este estudo é realizado em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), visando garantir a transparência, eficiência e eficácia na contratação pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e demonstrar a necessidade da contratação de solução integrada de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial e central de monitoramento, destinada ao atendimento das demandas de segurança pública e monitoramento de espaços urbanos. A estrutura segue o padrão adotado no ETP de referência, que apresenta inicialmente a necessidade administrativa, a abrangência territorial e as funcionalidades esperadas da solução.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

A solução pretendida será composta por tecnologias complementares destinadas ao monitoramento dos acessos ao município, das principais vias urbanas, ruas, ciclovias e demais locais estratégicos definidos pela Administração.

A leitura automática de placas permitirá o registro das passagens veiculares nos pontos de acesso e circulação monitorados, com identificação da placa, data, horário, local e imagem correspondente, possibilitando consultas, emissão de alertas e apoio às atividades dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

O videomonitoramento permitirá o acompanhamento contínuo das vias públicas, ruas, ciclovias e demais áreas estratégicas, com visualização das imagens em tempo real, consulta às gravações e utilização de recursos de inteligência artificial voltados à identificação e classificação de pessoas, veículos, objetos e eventos relevantes.

A central de monitoramento será responsável pela supervisão integrada das câmeras, leituras de placas, imagens, gravações, eventos, alertas e demais registros gerados pela solução, proporcionando melhores condições para o acompanhamento de ocorrências e apoio à tomada de decisão pelos agentes responsáveis.

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar a cobertura tecnológica de monitoramento, fortalecer o cercamento digital dos acessos, melhorar o acompanhamento das vias e espaços públicos e aumentar a capacidade preventiva e operacional das ações de segurança.

A contratação deverá abranger os equipamentos, sistemas, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução, conforme a lógica de contratação integrada prevista no modelo utilizado como referência.

Dessa forma, verifica-se a existência de necessidade administrativa concreta para a implantação de solução integrada de monitoramento urbano e cercamento digital, capaz de ampliar a capacidade de acompanhamento dos acessos, ruas, vias de circulação e ciclovias, oferecendo maior apoio tecnológico e operacional às ações de segurança pública.

2. Justificativa da contratação e contexto da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar o monitoramento das entradas da cidade, das principais ruas, vias públicas, ciclovia e demais pontos estratégicos definidos pela Administração, por meio de uma solução integrada de leitura automática de placas, videomonitoramento com recursos de inteligência artificial e central de monitoramento. A estrutura segue o item correspondente do modelo de referência.

A leitura automática de placas permitirá registrar a passagem de veículos, realizar consultas e gerar alertas relacionados a veículos de interesse, auxiliando nas ações de segurança.

O videomonitoramento permitirá acompanhar as áreas monitoradas em tempo real, consultar gravações e utilizar recursos de inteligência artificial para identificar pessoas, veículos, objetos e situações de interesse.

A central de monitoramento permitirá visualizar de forma integrada as câmeras, as leituras de placas e os alertas gerados pelo sistema, facilitando o acompanhamento de ocorrências.

A contratação também deverá garantir o funcionamento contínuo da solução, incluindo equipamentos, sistemas, conectividade, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Assim, a contratação busca ampliar a cobertura de monitoramento, melhorar o acompanhamento das vias e espaços públicos e oferecer maior apoio às ações de segurança.

3. Levantamento das soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Foram avaliadas alternativas para atender à necessidade de monitoramento das entradas da cidade, ruas, vias públicas, ciclovias e demais pontos estratégicos.

A contratação apenas de sistema de leitura de placas não atenderia à necessidade de videomonitoramento das áreas urbanas.

Da mesma forma, a contratação somente de câmeras de videomonitoramento não permitiria o registro automático das passagens de veículos e a geração de alertas relacionados a placas de interesse.

Também foi considerada a compra definitiva dos equipamentos. Essa opção exigiria maior investimento inicial e deixaria sob responsabilidade da Administração a manutenção, atualização, suporte técnico e substituição dos equipamentos.

Diante disso, considera-se mais adequada a contratação integrada, em regime de comodato, incluindo leitura automática de placas, videomonitoramento com recursos de inteligência artificial, central de monitoramento, conectividade, manutenção e suporte técnico.

Esse modelo permite reunir os principais componentes da solução em uma única contratação e facilita a manutenção e o funcionamento contínuo do sistema.

Assim, a contratação integrada em regime de comodato apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades de monitoramento e segurança.

4. Descrição da solução pretendida

A solução pretendida consiste na contratação, em regime de comodato, de sistema integrado de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial e central de monitoramento, seguindo a estrutura prevista no modelo de referência.

A contratação deverá incluir os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários ao funcionamento da solução.

Os pontos de leitura de placas deverão ser instalados principalmente nas entradas e saídas da cidade e em outros locais estratégicos, permitindo registrar a passagem dos veículos, consultar as informações e gerar alertas de interesse para a segurança pública.

O videomonitoramento deverá atender ruas, vias públicas, ciclovias e demais áreas definidas pela Administração, permitindo a visualização das imagens em tempo real, o armazenamento e a consulta das gravações e o uso de recursos de inteligência artificial.

A central de monitoramento permitirá acompanhar de forma integrada as câmeras, as leituras de placas, as gravações, os eventos e os alertas gerados pelo sistema.

A contratada deverá fornecer e manter a conectividade necessária nos pontos implantados, além de realizar a manutenção e a substituição de equipamentos ou componentes que apresentarem defeito durante a vigência contratual.

Assim, a solução deverá funcionar de forma integrada e contínua, oferecendo suporte ao monitoramento das vias e espaços públicos e às ações de segurança.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá assegurar a implantação e o funcionamento contínuo da solução integrada, em regime de comodato, com desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com a finalidade pretendida.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Deverão ser previstos requisitos mínimos para os sistemas de leitura automática de placas, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, central de monitoramento e conectividade dos pontos instalados.

A solução deverá contar com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização dos sistemas e atendimento durante toda a vigência contratual.

Também deverão ser definidos prazos para atendimento técnico, restabelecimento dos serviços e correção de falhas que possam comprometer o funcionamento da solução.

Os critérios de desempenho, funcionamento, armazenamento, segurança da informação, treinamento, níveis de serviço e validação da solução serão detalhados no Termo de Referência.

A Administração poderá exigir Prova de Conceito para verificar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais considerados essenciais.

6. Estimativa das quantidades e diretrizes de distribuição da solução

A solução deverá ser distribuída em locais estratégicos definidos pela Administração, considerando as entradas e saídas do Município, ruas, vias públicas, ciclovia e demais pontos de interesse para a segurança pública.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se a implantação de:

- a) 5 câmeras destinadas à leitura automática de placas veiculares;
- b) 21 câmeras de videomonitoramento urbano;
- c) 1 central de monitoramento;
- d) conexão com a internet nos pontos implantados;
- e) softwares e licenças necessários ao funcionamento das câmeras, da leitura de placas, dos recursos de inteligência artificial e da central de monitoramento;
- f) postes, caixas, fontes, equipamentos de comunicação, cabos, suportes e demais materiais nas quantidades necessárias à correta instalação e funcionamento da solução;
- g) serviços de instalação e infraestrutura necessários para implantação dos pontos definidos pela Administração.

A localização definitiva dos equipamentos será estabelecida pela Administração, de acordo com a necessidade de monitoramento e as condições dos locais.

Os quantitativos estimados deverão ser acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos que deram suporte ao dimensionamento da contratação.

A composição detalhada dos pontos, equipamentos, materiais e serviços necessários será estabelecida no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços e nos documentos que compõem o processo administrativo.

A estimativa deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto em regime de comodato, incluindo equipamentos, softwares, licenças, conectividade, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, central de monitoramento e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução.

Os valores, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa constarão do processo administrativo ou de anexo próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deverá ocorrer em lote único, considerando a integração necessária entre os equipamentos, softwares, conectividade, central de monitoramento, manutenção e suporte técnico.

A solução envolve componentes que precisam funcionar de forma conjunta, incluindo leitura automática de placas, videomonitoramento urbano, recursos de inteligência artificial e operação centralizada.

O parcelamento do objeto poderia gerar incompatibilidades entre os sistemas, dificuldades na definição de responsabilidades, falhas de integração e risco de interrupção dos serviços.

A execução por uma única contratada facilita a implantação, a manutenção, a fiscalização e assegura responsabilidade direta pelo funcionamento integral da solução.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da contratação, por razões técnicas e operacionais.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da solução integrada, pretende-se ampliar a capacidade de monitoramento das entradas e saídas do Município, ruas, vias públicas, ciclovia e demais pontos estratégicos definidos pela Administração.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- a) melhorar o controle das entradas e saídas por meio da leitura automática de placas;
- b) ampliar a cobertura de videomonitoramento urbano;
- c) permitir o acompanhamento das imagens em tempo real e a consulta das gravações;
- d) auxiliar na identificação de veículos, pessoas, objetos e situações de interesse por meio dos recursos de inteligência artificial;
- e) facilitar a consulta de passagens veiculares e a geração de alertas;
- f) centralizar o acompanhamento das câmeras, leituras de placas, gravações e alertas na central de monitoramento;
- g) melhorar o apoio às ações de segurança pública;
- h) contribuir para a segurança das pessoas que utilizam a ciclovia, por meio do monitoramento contínuo do local;
- i) garantir manutenção, suporte técnico, conectividade e continuidade do funcionamento da solução durante a vigência contratual.

A contratação em regime de comodato também busca reduzir a necessidade de investimento inicial na aquisição dos equipamentos, mantendo sob responsabilidade da contratada o fornecimento, a manutenção e o suporte da solução.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a implantação adequada da solução.

Deverão ser definidos e validados os locais de instalação das câmeras de leitura de placas, das câmeras de videomonitoramento e da central de monitoramento.

Também caberá à Administração:

- a) consolidar os quantitativos e as especificações no Termo de Referência;
- b) realizar a pesquisa de preços e definir o valor estimado da contratação;
- c) verificar as condições dos locais destinados à instalação dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- d) providenciar as autorizações necessárias para instalação em vias, postes, calçadas e demais espaços públicos;
 - e) disponibilizar os pontos necessários para ligação de energia elétrica e assumir os custos referentes ao respectivo consumo;
 - f) disponibilizar espaço adequado para o funcionamento da central de monitoramento;
 - g) indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
 - h) indicar os usuários que participarão do treinamento e utilizarão os sistemas;
 - i) acompanhar e validar a implantação da solução.
- Outras providências poderão ser adotadas pela Administração, caso sejam necessárias para a correta execução do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação foi estruturada para contemplar, em uma única solução, todos os recursos necessários ao funcionamento do sistema de leitura de placas, videomonitoramento urbano, inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento.

Não há necessidade de contratação paralela indispensável para viabilizar o objeto, pois deverão estar incluídos os equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, internet, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários.

A Administração será responsável pela disponibilização dos locais necessários à implantação, do espaço destinado à central de monitoramento e pelo custo do consumo de energia elétrica.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para a execução do objeto.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A implantação e a operação da solução não apresentam impactos ambientais relevantes, podendo gerar apenas efeitos pontuais relacionados ao consumo de energia, à instalação dos equipamentos e à substituição de componentes durante a execução contratual.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

- a) consumo de energia elétrica pelos equipamentos instalados;
- b) geração de embalagens, cabos, fontes, conectores e componentes eletrônicos substituídos;
- c) intervenções pontuais em vias, calçadas e demais espaços públicos para instalação dos equipamentos;
- d) descarte inadequado de equipamentos e materiais inservíveis.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá:

- a) utilizar os materiais de forma racional, evitando desperdícios;
- b) organizar os serviços para evitar danos desnecessários aos locais de instalação;
- c) realizar a destinação adequada dos materiais e equipamentos substituídos;
- d) recompor os locais afetados pelos serviços de instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos;
- e) retirar resíduos, embalagens e materiais remanescentes após a conclusão dos serviços;
- f) observar as normas ambientais aplicáveis durante a execução do contrato.

Assim, os possíveis impactos ambientais são considerados baixos e controláveis, desde que sejam adotadas as medidas adequadas durante a implantação, operação e manutenção da solução.

13. Matriz de risco da contratação

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Considerando as características da solução pretendida, apresenta-se a matriz de riscos da contratação, com a finalidade de identificar situações que possam comprometer a implantação, o funcionamento e a continuidade dos serviços.

A análise considera os principais riscos relacionados ao sistema de leitura automática de placas, videomonitoramento urbano, recursos de inteligência artificial, conectividade, central de monitoramento e aos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

Matriz de risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação/Prevenção	Responsável
Atraso na implantação	Média	Alta	Definição de cronograma, acompanhamento da execução e previsão contratual de prazos e penalidades	Contratada / Fiscalização
Falha técnica em equipamentos ou componentes	Média	Alta	Previsão de manutenção preventiva e corretiva, reposição de itens defeituosos e definição de níveis mínimos de serviço	Contratada
Incompatibilidade ou falha de integração entre os equipamentos, sistemas e funcionalidades que compõem a solução.	Média	Muito Alta	apresentação de documentação técnica e validação do funcionamento integrado durante a Prova de Conceito	Administração / Comissão de contratação
Implantação por empresa sem experiência compatível	Média	Alta	Comprovação de aptidão técnica por meio de experiência prévia compatível com o objeto contratado	Administração / Comissão de contratação
Instalação inadequada dos equipamentos e da infraestrutura	Média	Alta	Indicação de responsável técnico habilitado e equipe compatível com os serviços de instalação e implantação	Contratada



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Ocorrência de acidentes ou falhas em atividades com eletricidade e trabalho em altura	Baixa/Média	Alta	Comprovação de capacitação compatível com atividades sujeitas a NR-10 e NR-35, quando aplicável	Contratada
Instabilidade, indisponibilidade ou baixa usabilidade da plataforma	Média	Alta	Definição de requisitos mínimos de desempenho, SLA e suporte técnico	Contratada
Baixa efetividade operacional da solução ofertada	Média	Muito Alta	Realização de Prova de Conceito para demonstração prática do atendimento dos requisitos essenciais	Administração / Comissão técnica
Comprometimento da integridade, rastreabilidade ou segurança dos dados operacionais	Média	Muito Alta	Previsão de requisitos relacionados à segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso e qualificação técnica compatível da equipe responsável	Contratada
Subutilização da solução pelos usuários	Média	Média	Previsão de treinamento, suporte e acompanhamento operacional inicial	Contratada / Administração
Atos de vandalismo contra equipamentos e infraestrutura	Médio	Médio	Reposição de equipamentos	Contratante/ contratada
Obsolescência tecnológica da solução	Médio	Médio	Atualização tecnológica	Contratada
Assertividade da leitura de placas inferior ao percentual máximo exigido.	Médio	Muito Alto	Definição das condições mínimas de operação, posicionamento adequado das câmeras, testes técnicos e validação da assertividade mínima de 85% na Prova de Conceito e no recebimento da	Contratada



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

			solução	
--	--	--	---------	--

A matriz de risco acima demonstra a necessidade de adoção de medidas técnicas e operacionais compatíveis com a complexidade da contratação, cabendo ao Termo de Referência detalhar os requisitos, critérios de validação e meios de comprovação correspondentes.

14. Justificativa das exigências de qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica deverão estar relacionadas às características do objeto e aos riscos identificados neste Estudo Técnico Preliminar, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação de atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa possui experiência compatível com serviços de videomonitoramento, leitura automática de placas, instalação, manutenção ou atividades semelhantes às previstas na contratação.

Também poderá ser exigido registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável aos serviços de instalação e infraestrutura previstos.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para atividades envolvendo eletricidade e trabalho em altura, quando necessárias, bem como equipe preparada para instalação, configuração, manutenção e suporte da solução.

Quando houver utilização de softwares e plataformas de terceiros, poderá ser exigida comprovação de que a licitante possui autorização ou condições legais para disponibilizar, manter e prestar suporte à solução durante a vigência contratual.

As exigências deverão ser definidas de forma objetiva e proporcional, limitando-se ao necessário para comprovar a capacidade da empresa para executar adequadamente o objeto, sem restringir indevidamente a participação de interessados.

15. Justificativa da Prova de Conceito (PoC)

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, desde que previsto no edital, a análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante prova de conceito, justifica-se a previsão de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

Considerando a complexidade técnica da solução pretendida, a necessidade de integração entre leitura automática de placas, videomonitoramento e central de operação, bem como o impacto direto da contratação sobre a rotina operacional da Administração e sobre a finalidade pública pretendida, a PoC mostra-se adequada como mecanismo de validação prática da solução ofertada.

A Prova de Conceito tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e verificável, que a solução apresentada pela licitante vencedora atende aos requisitos técnicos essenciais definidos pela Administração, especialmente quanto à funcionalidade da plataforma, estabilidade operacional, integração com os sistemas exigidos, aderência ao cenário real de uso e capacidade de atendimento das necessidades do Município.

A adoção da PoC mostra-se necessária para reduzir o risco de contratação de solução que, embora apresentada como compatível em documentos e declarações, não demonstre desempenho satisfatório na prática ou não atenda integralmente aos requisitos considerados essenciais para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

A PoC também se justifica em razão da necessidade de validar, antes da adjudicação definitiva, aspectos que possuem elevada relevância operacional, tais como a usabilidade da plataforma, a consistência das funcionalidades ofertadas, a efetiva integração com sistemas institucionais indispensáveis, a capacidade de operação em ambiente compatível com a realidade do Município e a confiabilidade da solução como instrumento de apoio às atividades de monitoramento e segurança.

A realização da Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos, previamente definidos pela Administração, assegurando isonomia entre os licitantes, transparência na avaliação e vinculação aos requisitos mínimos considerados essenciais.

O detalhamento do procedimento, dos prazos, das condições de execução, da forma de convocação, da comissão de avaliação e da tabela de verificação da PoC será estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se que a previsão de Prova de Conceito é medida adequada, proporcional e necessária para conferir maior segurança técnica à contratação e reduzir riscos relevantes de inexecução, inadequação ou baixa efetividade da solução ofertada.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável para atender às necessidades de monitoramento urbano e apoio às ações de segurança pública.

A solução permitirá ampliar o monitoramento das entradas e saídas do Município, ruas, vias públicas, ciclovia e demais locais estratégicos definidos pela Administração.

A contratação em regime de comodato mostra-se adequada por reunir os equipamentos, softwares, licenças, conectividade, instalação, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução.

Os riscos relacionados à contratação poderão ser reduzidos por meio da definição de requisitos, fiscalização contratual, manutenção contínua e realização da Prova de Conceito.

Assim, conclui-se pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais procedimentos necessários.

Barão de Antonina, 25 de agosto de 2026.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES
CHEFE DE GABINETE
CPF 221.xxx.488.xx



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Financeiro: Telefone:
E-mail para informativo de edital
ME/EPP:() SIM () Não

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. 2 - São responsabilidades do Licitante:

- 2.1 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

1 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO II.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1

Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

Whatsapp

2

Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3

Whatsapp

Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- 1 - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- 2 - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- 3 - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- 4 - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
- () **DECLARA**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é **ME/EPP** e, no ano calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que possuímos conta corrente em instituição financeira a seguir: Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os objetos/produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **trinta (30) dias** depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pelo Município de Barão de Antonina. Responsável pelo recebimento: Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, Engenheiro Civil, assim como ser **sanadas no prazo máximo de dois (02) dias úteis**, sem custo para o Município de Barão de Antonina, os produtos que comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pelo Município.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Cidade: Bairro: Rua: nº CEP:

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador - responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:	
Cargo:	
RG nº:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial Completo	
Telefones/DDD - Pessoal:	
Telefones/DDD - Institucional:	
Telefone Celular Whatsapp:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

Apresentamos nossa proposta para, Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de leitura automática de placas veiculares, videomonitoramento urbano com recursos de inteligência artificial, conectividade e central de monitoramento, em regime de comodato, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência, Conta Corrente.

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Deverá ser cotado de acordo com as descrições do Anexo I do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MENOR VALOR	TOTAL
1	3,0	Un.	CAMERA IP COMPATIVEL COM LPR	R\$	R\$
2	2,0	Un	CAMERA LPR	R\$	R\$
3	21,0	Un	CAMERA IP BULLET	R\$	R\$
4	4,0	Un	POSTE	R\$	R\$
5	5,0	Un	POSTE CONICO CONTINUO CURVO	R\$	R\$
6	9,0	un	SWITCH	R\$	R\$
7	9,0	Um	CAIXA DE MONTAGEM	R\$	R\$
8	4,0	Un	CAIXA DE PASSAGEM	R\$	R\$
9	9,0	Um	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$	R\$
10	9,0	SERV	LINK INTERNET	R\$	R\$
11	1,0	Un	SMART TV	R\$	R\$
12	1,0	Un	COMPUTADOR	R\$	R\$
13	21,0	LC	SOFTWARE DE VMS	R\$	R\$
14	21,0	LC	MODULO ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO - IA	R\$	R\$
15	5,0	LC	SOFTWARE DE LEEITURA DE PLACAS	R\$	R\$

R\$ _____ (_____), mensal, totalizando em R\$ _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CONTRATO)

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

E-mail Pessoal

Endereço residencial

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO VII - (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA E A EMPRESA _____.

Aos () dias do mês de () do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade de _____, à Rua _____, nº _____, neste município de _____, Estado de São Paulo, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr(a). _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e-mail institucional, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº nº 169, de 22/12/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES, VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONECTIVIDADE E CENTRAL DE MONITORAMENTO, EM REGIME DE COMODATO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MENOR VALOR	TOTAL
1	3,0	Un.	CAMERA IP COMPATIVEL COM LPR	R\$	R\$
2	2,0	Un	CAMERA LPR	R\$	R\$
3	21,0	Un	CAMERA IP BULLET	R\$	R\$
4	4,0	Un	POSTE	R\$	R\$
5	5,0	Un	POSTE CONICO CONTINUO CURVO	R\$	R\$
6	9,0	un	SWITCH	R\$	R\$
7	9,0	Um	CAIXA DE MONTAGEM	R\$	R\$
8	4,0	Un	CAIXA DE PASSAGEM	R\$	R\$
9	9,0	Um	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$	R\$
10	9,0	SERV	LINK INTERNET	R\$	R\$
11	1,0	Un	SMART TV	R\$	R\$
12	1,0	Un	COMPUTADOR	R\$	R\$
13	21,0	LC	SOFTWARE DE VMS	R\$	R\$
14	21,0	LC	MODULO ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO - IA	R\$	R\$
15	5,0	LC	SOFTWARE DE LEEITURA DE PLACAS	R\$	R\$

1.1 - O valor total global com o presente contrato é de R\$ (...), sendo o valor de R\$ (...) mensais.

1.2 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

1.2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos objetos e a realização dos serviços solicitados deverão ser efetivadas em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da respectiva autorização de compra. Referido prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, desde que devidamente justificado pela empresa. No caso de substituição, reparo ou correção, a entrega do novo objeto deverá ser realizada em até 07 (sete) dias contados da data de notificação ao contratado. Referido prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, se devidamente justificado pela empresa.

1.2.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO:

LOCALIZAÇÃO DE CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS:

Item	Referência	Qtd/ Cam	Geolocalização
1	Av. Brasília	1	23°37'55.7"S 49°33'27.2"W
2	Av. Brasília	1	23°37'28.3"S 49°34'07.3"W
3	R. Porto Alegre	1	23°37'27.9"S 49°33'40.2"W
4	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'22.0"S 49°34'32.5"W

LOCALIZAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO:

Item	Referência	Qtd/ Cam	Geolocalização
1	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'23.1"S 49°34'28.1"W
2	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'24.9"S 49°34'20.6"W
3	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'26.7"S 49°34'13.5"W
4	Praça Pref. Juvenal de Campos	3	23°37'45.8"S 49°33'40.7"W



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

5	R. Recife	1	23°37'55.4"S 49°33'54.0"W
6	R. Amapá	1	23°37'44.3"S 49°33'27.8"W
7	Av. Brasília	1	23°37'34.3"S 49°33'56.6"W
8	Av. Brasília	1	23°37'32.0"S 49°33'59.4"W
9	Av. Brasília	1	23°37'55.7"S 49°33'27.2"W
10	Av. Brasília	1	23°37'28.3"S 49°34'07.3"W
11	R. Porto Alegre	1	23°37'27.9"S 49°33'40.2"W
12	Estr. Vicinal Juca Mineiro	2	23°37'22.0"S 49°34'32.5"W

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O Município, durante a vigência do presente Contrato, solicitará os serviços constantes na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

3.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução do contrato como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da CONTRATADA: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro na cidade de Barão de Antonina/SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

3.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E RETENÇÃO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município de Barão de Antonina em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: Banco: ___, Agência nº: ___, Conta Corrente nº: ___, conforme fornecido pela CONTRATADA.

4.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

4.2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

4.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico Nº 043/2026).

4.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

4.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

4.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

4.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

4.10. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

4.11. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

4.11.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.11.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).

4.12. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a este contrato, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato.

- a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) – A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

FICHA DE DOTAÇÃO

020102 Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas 26

Valor TOTAL: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO e GESTOR

8.1. FISCAIS DO CONTRATO

a) A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), **ANDRÉ SANTOS NAKASONE, Engenheiro Civil** – CPF nº 296.xxx.338-02, ou quem vier a substituí-lo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata/contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

8.2. GESTOR DA ATA/CONTRATO, CONFORME PORTARIA Nº 571/2026

a) O gestor da ata/contrato será o servidor **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES, ASSESSOR DE GABINETE**, CPF/MF nº 221.xxx.488-24 e RG/SP nº 43.xxx.173-6, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

8.4. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5.. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas portarias nº 600, de 07 de abril de 2026 (fiscal(is)) e portaria nº 571, de 09 de fevereiro de 2026 (gestor).

8.6. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10. O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.11. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

8.12. As vistorias e anotações serão realizadas pelo **Engenheiro Civil Municipal, gestor e fiscal**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 107 da Lei 14.133/21, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REAJUSTE

10.5. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais **poderão** ser reajustadas, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

10.5.1. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.5.2. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.6. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

10.7. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.10. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.11. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

10.12. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.13. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.14. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.15. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.16. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

13.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

13.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de ITAPORANGA-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e Valioso.

Barão de Antonina/SP,de de 2026.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Engenheiro Civil

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.

Nome: / RG: nº.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL:

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: / RG: nº

Nome: / RG: nº